

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 – SSAAP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO ÁGUAS DO PANTANAL Nº 059/2021 – 1Doc**

Regido pelas Leis Federais nºs.10.520, de 17 de julho de 2002, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, Lei Complementar Municipal nº 081 de 13 de outubro de 2009, Decreto Municipal nº 157/2019 e, suas alterações vigentes, e, principalmente, pelas cláusulas e condições do presente Edital.

<b>MODALIDADE →</b>	<b>PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>TIPO DE LICITAÇÃO →</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>CRITERIO DE JÚLGAMENTO →</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA →</b>	<b>ABERTO E FECHADO</b>
<b>OBJETO →</b>	<b>Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos.</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. TCE	UND	QNT por MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL (ESTIMADO)	TOTAL (ESTIMADO)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	00032400	Ton	1.650	R\$ 130,00	R\$ 2.574.000,00	

**VALOR TOTAL: R\$ 2.574.000,00 (Dois Milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais)**

OBS: As especificações técnicas do objeto e a justificativa da aquisição encontram-se detalhadas no item 2 e 3 do Termo de Referência (Anexo I)

## Sumário

1. PREÂMBULO .....	4
2. DO OBJETO .....	4
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	5
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO .....	6
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	7
6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO .....	9
7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	10
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO .....	11
9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO .....	12
10. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL .....	13
11. DA PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA .....	13
12. DA HABILITAÇÃO .....	15
13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (anexados em formato PDF) .....	16
14. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR .....	21
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	22
16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	23
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	23
18. DO CONTRATO .....	26
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	26
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	27
21. DOS ANEXOS REFERENCIAIS .....	28
Anexo I .....	30
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2021 .....	30
ANEXO II .....	44
MEMORIAL DESCRITIVO .....	44
ANEXO III .....	45
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO .....	45
ANEXO IV .....	46
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO .....	46
ANEXO V .....	47
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS .....	47
ANEXO VI .....	48
MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO .....	48
ANEXO VII .....	49

*Comissão Permanente de Licitações*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 – “M ENOR PREÇO POR ITEM ”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 059/2021 – 1Doc

---

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS.....	49
ANEXO VIII .....	50
PLANILHAS DE CUSTOS.....	50
ANEXO IX .....	51
MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – .....	51
BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS .....	51
ANEXO X .....	52
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA.....	52
ANEXO XI .....	53
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO .....	53
ANEXO XII .....	54
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA .....	54
ANEXO XIII .....	55
REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	55
ANEXO XIV .....	56
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA .....	56
ANEXO XV.....	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	57
ANEXO XVI.....	69
MINUTA DE CONTRATO.....	69
ANEXO XVII.....	79
MODELO DE TERMO DE VISITA PRÉVIA.....	79
ANEXO XVIII.....	80
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.....	80

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** A autarquia municipal **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL**, de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; 3221-2004, em CÁCERES-MT, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o. nº 22.794.608/0001-78, através do (a) PREGOEIRO (A) OFICIAL Sr. **RENAN DE BARROS CORDEIRO** e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 77/2021 de 14/10/2021, publicada no Diário Oficial da AMM em 15/10/2021 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que irá realizar Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Leis Complementares Federais nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais alterações, Lei Complementar Municipal nº 081 de 13 de outubro de 2009, e Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações vigentes, bem como e especialmente pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões – [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

**1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br) e [www.aguasdopantanal.eco.br](http://www.aguasdopantanal.eco.br).

**1.3.1.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>A partir do dia 27/12/2021</b>
<b>DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>A partir do dia 10/01/2022 às 08h30m (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA)</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Dia 10/01/2022, às 09h00m (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA)</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>Dia 10/01/2022, às 09h30m (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA)</b>

**1.3.2.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

## 2. DO OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

2.2. O detalhamento do objeto da Autarquia Municipal encontra-se no item 2 do Termo de Referência (Anexo I).

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência-ANEXO I do presente Edital.

**3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**3.3.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas do ramo pertinente aos objetos licitados, inclusive as enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

**3.4.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como da Legislação aplicável.

**3.5.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.6. Não poderão participar:**

**a)** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** Empresas que, por qualquer motivo, **estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública**, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, desde que o ato tenha sido punido mediante publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo respectivo Órgão;

**c)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**d)** Empresas que possuam entre seus sócios servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, bem como das suas Autarquias.

**3.7.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a mesma declarar a situação, assinalando em campo próprio na fase de credenciamento.

**3.9.** Para as documentações de **regularização fiscal** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**3.9.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização de documentação não se aplica a documentos de outra natureza, como as atinentes aos itens 13.1., 13.3., 13.4. e 13.5.**

**3.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **3.9.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**3.11.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), opção "Acesso Identificado", observadas as datas e horários limites estabelecidos

**3.12. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DA LICITAÇÃO**

**4.1. As empresas licitantes interessadas deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA, os documentos de habilitação exigidos no edital, PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL (anexado em formato PDF), contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do recebimento de proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**4.1.1. O preenchimento da proposta no SISTEMA ELETRÔNICO deve primar pela não identificação do licitante, na forma do item 5, não se confundindo com o documento de PROPOSTA DE PREÇOS anexada em campo próprio, em formato PDF, na forma detalhada no item 11.**

**4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).**

**4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA:**

**4.3.1. A Proponente deverá apresentar juntamente com as exigências da Proposta de Preços deste Edital, a procuração e a cédula de identidade do representante legal credenciado para o acesso ao sistema Eletrônico no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).**

**4.3.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua Cédula de Identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de Motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular (com firma reconhecida em Cartório), com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame.**

**4.3.2.1. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;**

**4.3.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório.**

**4.3.3.1. Em se fazendo representar por procuração particular, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado), ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador legalmente constituído;**

**4.3.4. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços,**

**Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, demonstrando compatibilidade com:**

**4.3.4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

**4.3.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da legitimidade da diretoria em exercício;**

**4.3.4.3. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.4.** Os documentos para credenciamento exigidos no Edital deverão ser apresentados com cópia autenticada em cartório competente, na forma da Lei.

**4.5.** O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

**4.6.** A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro (a) e aceitas pelas licitantes presentes;

**4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte** deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;

**4.7.1.** A não declaração das licitantes em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará no **IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA**

**4.7.2.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais do certame.

**4.8.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que comprovadamente por terceiros;

**4.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser prontamente comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), os licitantes deverão registrar suas propostas de preços com a descrição do objeto ofertado até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

**5.1.1. Por se tratar de Serviço de Engenharia, a Proposta Financeira (Anexo X) deve trazer consigo a Planilha Orçamentária (Anexo III), o Cronograma Físico-financeiro (Anexo IV), Planilha de Custos (Anexo VIII), a Relação de Equipamentos, Máquinas e Veículos (Anexo VII) e Quadro de Composição do BDI – Benefício e Despesas Indiretas (Anexo IX), todos em papel timbrado, carimbado e assinado.**

**5.1.2.** Anexar obrigatoriamente e exclusivamente a proposta e os documentos exigidos para habilitação no sistema **BLL**, devendo ser utilizado apenas arquivos na extensão **“PDF”**.

**5.1.3.** O preço estimado desta licitação deriva de uma cotação com base na Instrução Normativa nº 73/2020, sendo que os preços obtidos no painel de preços e em aquisições públicas possuem validade de 01 (um) ano e os preços obtidos com fornecedores possuem validade de 06 (seis) meses.

**5.1.4.** Até **30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

**5.1.5.** Fica **vedado** a licitante qualquer tipo de identificação, **no sistema eletrônico**, quanto ao registro de sua Proposta de Preços, sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a).

**5.1.5.1. Esta vedação não se confunde com a exigência do item 11 deste Edital, qual seja a proposta anexada em PDF.**

**5.1.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis como identificação da empresa, deste modo, qualquer elemento que possa identificar o licitante importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, **(se a marca/ modelo do objeto for o nome da empresa, o licitante poderá, atendendo ao princípio da impessoalidade, preencher o campo MARCA/ MODELO, com a expressão “MARCA/ MODELO PRÓPRIA”, sem o risco de ter sua proposta desclassificada).**

**5.1.7.** Também serão **desclassificados** os licitantes que não anexarem a proposta de preços no sistema eletrônico antes do início do certame.

**5.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua Proposta de Preços e lances inseridos em sessão pública;

**5.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;

**5.4.** A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como as constantes do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA deste Edital, **PREVALECERÃO AS ÚLTIMAS**;

**5.5.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

**5.6.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL será elegível para participar deste processo licitatório;

**5.7.** Nas Propostas de Preços registradas no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

**5.7.1.** Preço unitário de cada Item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo obrigatoriamente expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital, **sendo aceitos apenas valores abaixo ou igual ao estimado**.

**5.7.1.1.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como os impostos, ICMS, taxas, descontos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.7.2.** Deverão estar de acordo com as especificações do objeto, incluindo marca/ modelo, e outros elementos que identifiquem e constatem as configurações cotadas, **sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO**.

**5.7.2.1. É vedada toda e qualquer identificação da empresa licitante durante a realização do pregão.**

**5.7.3.** Descrição detalhada dos objetos ofertados, ficando expressamente **vedada** a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando assim exigido pelo Edital.

**5.7.4.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazos e local de entrega, sob pena de desclassificação.

**5.8.** A Proposta de Preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.9.** O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços registradas no endereço eletrônico antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.10.** O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, §

3º da Lei 8.666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo, no sistema através do e-mail [licitacaoaguasdopantanal@gmail.com](mailto:licitacaoaguasdopantanal@gmail.com), sob pena de desclassificação das propostas.

**5.11.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**5.12.** É obrigatória a apresentação da MARCA e/ou MODELO do objeto, conforme o caso, tornando específico o objeto licitado de forma a não restar sobre ele qualquer dúvida quanto a sua identificação; a não apresentação causará a desclassificação.

5.12.1. A obrigação descrita acima deve ser atendida considerada a necessidade de NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA LICITANTE, caso no qual deve ser procedido na forma do item.

**5.12.2. A proposta na qual é vedada a identificação é aquela preenchida diretamente no SISTEMA ELETRÔNICO, não se confundindo com a proposta anexada em formato PDF, onde deve ser clara a identificação do licitante, na forma do item 11.**

**5.13.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE no sistema, de acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.

**5.14.** A simples participação neste certame implica em:

**5.14.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**5.14.2.** Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

**6.1. Até 03 (três) dias úteis**, anteriores à data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, exclusivamente por meio das opções abaixo;

**6.1.1.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, contendo os documentos necessários de qualificação do Peticionante, via e-mail: [licitacaoaguasdopantanal@gmail.com](mailto:licitacaoaguasdopantanal@gmail.com), via plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia de Cáceres-MT: Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro, Cáceres-MT, CEP: 78210-210, dirigida ao (à) pregoeiro (a), ou diretamente na Sede da Autarquia - Setor de Licitações, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e 13:30 as 17:30hs (horário local).

**6.1.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contado da data do recebimento do pedido de impugnação.

**6.1.3.** Se procedente e acolhida a petição, os vícios do Edital serão sanados, e caso este saneamento tenha impacto sobre a formulação das propostas e a ampla participação no certame, nova data será designada para a sua realização, resguardada a conveniência e interesse da administração.

**6.1.3.1.** Na hipótese de a impugnação ser rejeitada, permanece mantido as condições originalmente previstas neste Edital.

**6.1.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ou seja, que vise tão somente o retardamento da execução do certame ensejará a aplicação da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 pela autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação vigente.

**6.1.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, assegurada o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 93 da Lei nº. 8.666/93.

**6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 6.1.1. deste Edital.

**6.2.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao (à) Pregoeiro (a), e devidamente identificado com nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos, com qualificação, endereço e número de telefone para contato;

**6.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de esclarecimento no prazo **de até 02 (DOIS) dias úteis**, contado da data do recebimento do pedido.

**6.3.1.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

**6.4.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no Edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores** ou **notas de esclarecimentos**, enviado no site oficial da licitação [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

**6.4.1. TERMO DE RETIFICAÇÃO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, com o prazo original, devidamente estabelecido no art. 4º, inciso V da Lei Federal nº. 10.520/02 e art. 21, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

**6.4.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO e ADENDO** são documentos emitidos pela Administração, contendo informações ou alterações, respectivamente, que não causem alteração na formulação das propostas.

**6.4.3.** Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, serão divulgados através de publicação de **TERMO DE RETIFICAÇÃO, ADENDO ou NOTA DE ESCLARECIMENTO** no site oficial da licitação [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

**6.4.4.** Apenas serão respondidos os esclarecimentos devidamente formulados, na forma da seção 6 deste Edital, sendo que eventuais contatos via telefone, a respeito de informações sobre o presente Pregão, seja para os servidores da CPL, bem como ao (à) Pregoeiro (a), não serão admitidos, garantindo assim um procedimento justo e isonômico, no momento da licitação.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** A sessão ocorrerá em data marcada conforme o **item 1.3.1** do presente Edital, e em conformidade com as demais disposições aqui estabelecidas.

**7.1.1.** A Sessão Pública do presente Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade e em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via internet, única e exclusivamente no site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), conforme estabelecido no Sistema Eletrônico.

**7.3.** Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) **não atenderá ao telefone** para responder questões inerentes ao presente Pregão.

**7.4.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, devendo o (a) Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convoca-

tório e em sessão ou reunião do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores da Autarquia ou externos a ele, conforme a conveniência da ÁGUAS DO PANTANAL;

**7.4.1.** Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada **ITEM**.

**7.5.** Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.5.1.** Também serão **desclassificados** os licitantes que não anexarem a proposta de preços no sistema eletrônico antes do início do certame.

**7.6.** O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, mediante prévio agendamento.

**7.7.** Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas pelas quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei nº. 8.666/93, que se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão.

**7.8.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.9.** Não será motivo de desclassificação a ocorrência de simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços, que não venha a causar prejuízo para a Administração Pública e que não macule os direitos dos licitantes.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**8.1.** Somente as licitantes que apresentarem Proposta de Preços em consonância com o que dispõe o Edital, poderão apresentar lances para o (s) Item (s) cotado (s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA LOTE, sendo, na apresentação da proposta REALINHADA, readequados os valores unitários, de forma que sua somatória seja igual ao valor final negociado do lote;

**8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente Edital.

**8.2.** A abertura e fechamento da fase de lances via *internet*, serão feitos pelo (a) Pregoeiro (a).

**8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado, e as regras de sua aceitação.

**8.3.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3.2.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.4.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.4.1.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.5.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.6.** Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.9.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**8.10.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**8.11.1.** O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.11.2.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**8.12.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

**8.13.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**8.14.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.14.1.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.14.2.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e verificado a existência da proposta inicial, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**8.15.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará preliminarmente a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação (Lei 10.520, art. 4º, inciso XII).

**9.1.1.** A proposta e seus anexos serão encaminhados para parecer técnico quanto as demais especificações, em conformidade com o Termo de Referência e o Memorial Descritivo, conforme documentos exigidos para sua composição no item 5.1.1., em caráter classificatório.

**9.1.1.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

**9.1.2.** A Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL não aceitará e não adjudicará o item cujo preço total seja superior ao estimado para contratação (conforme resultado de cotação), constante da tabela de itens deste Edital, no qual constam as especificações e estimativas de preço.

**9.2.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da empresa classificada com menor lance, conforme disposições contidas no presente Edital.

**9.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável e/ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. (Lei 10.520, art. 4º, inciso XVI).

**9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.**

**9.5.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo lote.

**9.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão Eletrônico constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **10. DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

**10.1.** Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:

**10.1.1.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**10.1.2.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativo do objeto e os preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

**10.1.3.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**10.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA**

**11.1.** O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, bem como seus anexos, por meio de campo próprio do sistema.

**11.2.** As propostas de preços com seus anexos, deverão ser apresentadas de forma digital, redigida em Língua Portuguesa, em 01 (uma) via sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante;

**11.2.1.** Em todas as folhas deverá constar o carimbo padronizado do CNPJ, **excetuando-se as folhas timbradas em que já tenham sido impressas essas informações**, preferencialmente com índice, indicando o número de páginas e respectivo conteúdo, além de todas as folhas sequencialmente numeradas;

**11.3.** Os dados do Representante Legal, preferencialmente conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste Edital.

**11.4.** As propostas de preços deverão conter, sob pena de desclassificação:

**11.4.1. Indicação dos prazos de entrega**, conforme exigência deste Edital.

**11.4.2.** As **especificações do objeto** de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas (caso seja exigido), constando os quantitativos e valores, unitários e totais, bem como a marca contido no ANEXO I deste Edital;

**11.4.3. Descrição detalhada** dos objetos ofertados, ficando expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, desde que não seja assim exigido pelo Edital;

**11.4.4. Prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

**11.4.4.1. Na ausência de indicação de validade da proposta, considerar-se-á o prazo disposto no item 11.4.4, qual seja 60 (sessenta) dias.**

**11.4.5. Preço unitário e total** de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado (valor fixo, irredutível, de acordo com a legislação em vigor), conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no TERMO DE REFERENCIA – Anexo I do presente Edital;

**11.4.6.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, descontos, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**11.4.7.** O licitante deverá incluir no preço do objeto ofertado, a alíquota do imposto intitulado ICMS (quando for o caso), considerando para todos os efeitos fiscais o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, na condição de comprador/destinatário final.

**11.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, às disposições deste instrumento convocatório.

**11.6.** Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

**11.6.1.** Se houver indícios de **inexequibilidade** relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar a licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

**11.6.2.** Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar a sua viabilidade, através da apresentação de documentação comprobatória de que os custos e insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento ou a prestação do serviço.

**11.7.** O envio da Proposta de Preços e seus anexos implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.8.** A proposta de preços e seus anexos contendo as exigências deste Edital, atualizada com o último lance, deverão ser enviados no **prazo de até 03 (três) horas**, contado da soli-

citação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, sob pena de desclassificação, na plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no campo “**Documentos Complementares (pós-disputa)**”.

**11.9. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema**, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacaoaguasdotpantanal@gmail.com](mailto:licitacaoaguasdotpantanal@gmail.com), devendo o (a) Pregoeiro (a), nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**11.9.1. O prazo para envio da proposta descrito no item 11.8, poderá ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro (a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.**

**11.9.2.** Só será aceito o envio da proposta realinhada via e-mail. Esse dispositivo não se aplica à proposta de preços inicial, que deverá ser anexada exclusivamente na plataforma antes do início do certame.

**11.10.** A proposta deverá ser assinada preferencialmente de forma eletrônica, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**11.10.1.** Caso a licitante não possua assinatura eletrônica, deverá ser enviado o original da Proposta de Preços atualizada e os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada (observada a natureza e a exigência de original), contendo as determinações deste Edital, devidamente atualizada com o último lance, deverá ser recebida (data de chegada dos documentos na CPL) na sede do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL-Autarquia de Cáceres-Setor de Licitações, Rua Voluntários da Pátria, 548 - Centro - CEP 78210-210 – Cáceres-MT, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação do(a) Sr. (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação da proposta;

**11.10.2.** Caso a empresa envie o original da Proposta de Preços via “CORREIOS”, solicitamos que a mesma dê preferência para o envio via “SEDEX”, e ainda identifique o envelope com o número do referido Pregão, para que a CPL possa transmiti-lo ao (à) Pregoeiro (a) correspondente, conforme modelo abaixo:

<p><b>PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA</b> <b>ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021</b> <b>RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DA LICITANTE</b> <b>PREGOEIRO: RENAN DE BARROS CORDEIRO</b></p>
--

**11.10.3.** Os documentos da Proposta de Preços exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em envelope lacrado, indevassável, distinto e separado, endereçado ao (à) Pregoeiro (a) da CPL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório ao qual se dirige e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza do correspondente conteúdo.

**11.10.4.** Nenhum dos documentos de Propostas de Preços poderá conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitidos palavras ou algarismos manuscritos.

**11.10.5.** Não serão consideradas propostas que deixarem de atender às disposições deste instrumento convocatório.

## **12 DA HABILITAÇÃO**

**12.1. Para fins de habilitação ao certame, as empresas arrematantes deverão cadastrar todos os documentos (em plena validade) relacionados nos subitens abaixo no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, assim como proceder à vinculação dos**

**aludidos documentos à Proposta de Preços do Pregão, antes do início da sessão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.**

**12.1.1.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a **08 (oito) dias úteis**, contado da data de publicação do aviso do edital.

**12.2.** Após ser declarado a classificação do (s) licitante (s), será iniciado a fase de habilitação.

**12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**12.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**12.3.2.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**12.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.3.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, **pelo sistema eletrônico plataforma BLL (Documentos Complementares pós-disputa) no PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS a contar da intimação do pregoeiro na plataforma eletrônica, sob pena de INABILITAÇÃO.**

**12.3.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (anexados em formato PDF)**

**13.1. Relativos à Habilitação Jurídica:** (Lei 8.666 Art. 28)

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:** (Lei 8.666 Art. 29)

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

**c.1)** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

**d.1)** Certidão Negativa de Débito relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

**e.1)** Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;

**f)** Certificado de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**h).**No caso empresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto nos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, mencionada no item 4.7 deste Edital.

**i)** Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

### **13.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:** (Lei 8.666 Art. 32)

**13.3.1. Prova de possuir capital social registrado, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovando através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual, devidamente registrada na Junta Comercial.**

**13.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**a)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou,

-Publicados em jornal de grande circulação; ou,

-Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**a.2)** Quando se tratar de empresas de outras formas societárias:

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**a.3) Tipos empresariais** sujeitos aos regimes estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como suas alterações posteriores:

-Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

**a.4) Sociedade** criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

**a.5) - Os tipos societários/ empresariais obrigados e/ou optantes** pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital.

**b.) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura** deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado:

**c) A comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**c.1) Considerando** que a presente licitação objetiva o registro e preço, sem obrigatoriedade de contratação, e riscos para administração, as empresas licitantes que apresentarem resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão com-

provar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado ou do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance), o que for menor, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de inabilitação;

**c.2)** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**13.3.2** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### **13.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

**13.4.1** A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**13.4.2** Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

**13.4.3.** Deverão ser apresentados também os demais documentos expressos no item 5 e 6 do Termo de Referência (Anexo I).

#### **13.5. Documentação Complementar:**

**13.5.1.** As licitantes deverão anexar no campo **Documentação Complementar, declarações**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**a).** Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (Modelo – Anexo XIV).

**a1)** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

**b).** Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Modelo – Anexo XIV).

**c).** Não possuir vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança (art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres – MT)

**d).** Deverá declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações (Modelo – Anexo XIV).

**e).** Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações. (Modelo – Anexo XIV).

**13.5.2.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, **preferencialmente entregues numerados e na sequência do Edital**, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

**13.5.3. Os documentos assinados digitalmente poderão ser enviados via e-mail dispensando assim o envio destes por correios de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001.**

**13.5.4. As certidões que podem ser emitidas e autenticadas por meio dos sites correspondentes, também serão dispensadas o envio físico via correios.**

**13.5.5. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados pelos Correios no endereço: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL de Cáceres-Setor de Licitações, Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – CÁCERES-MT, ou protocoladas diretamente no Protocolo Geral da Autarquia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento da sessão;**

**13.6. Em caso de envio da documentação via Correios, a empresa vencedora deverá encaminhar no endereço eletrônico e-mail: [licitacaoaguasdopantanal@gmail.com](mailto:licitacaoaguasdopantanal@gmail.com), o comprovante de postagem, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora pelo (a) Pregoeiro (a), com vistas a constatação do cumprimento do prazo exigido, sob pena de inabilitação.**

**13.7. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser enviado/protocolado fechado, contendo em seu exterior, as seguintes informações:**

<p><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>ÓRGÃO: AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL CÁCERES-MT</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021</b> <b>RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE</b> <b>PREGOEIRO: RENAN DE BARROS CORDEIRO</b></p>
--

### **13.8. Da Inabilitação:**

**13.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;**
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- c) O (s) atestado (s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.**

**13.8.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou decorrentes de publicações em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legíveis.**

**13.8.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, §3º, do Decreto n. 10.024/2019.**

**13.8.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.**

**13.8.5. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.**

**13.8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada, com exceção do item 13.8.11.**

**13.8.7. Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto à sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.**

**13.8.8. Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, promover diligência para dirimir a (s) dúvida (s).**

**13.8.8.1.** O cumprimento das possíveis diligências solicitadas pelo (s) pregoeiro (a), deverá ser atendido no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de inabilitação.

**13.8.9.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão.

**13.8.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos e nem a inclusão posterior de documento no presente Edital e seus Anexos.

**13.8.11. Como exceção, o pregoeiro poderá tomar as devidas diligências referente a inclusão de documento faltante preexistentes, corretos e válidos, considerando o princípio da busca da proposta mais vantajosa, caso a inabilitação da vencedora cause prejuízo significativo à administração ao pagar mais caro por mero formalismo.**

**13.8.12.** A inclusão posterior de documentos conforme o item 13.8.11 deverá obedecer ao **PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS** a contar da intimação do pregoeiro na plataforma eletrônica.

**13.8.13.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**13.9.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e legislação vigente.

**13.10.** Os documentos relativos à qualificação econômica e técnica, serão encaminhados aos setores competentes para parecer. Em caso de parecer negativo, o licitante será declarado inabilitado.

**13.11.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante – 1ª classificada – será declarada habilitada, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **14. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará o licitante vencedor.

**14.2.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação **NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**, até que um licitante atenda às condições fixadas neste Edital, e seja declarado vencedor;

**14.2.1.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**14.3.** Aclamado o (s) Licitante (s) vencedor (es), será:

**14.3.1.** Registrado às manifestações em campo próprio no sistema dos demais licitantes, quanto à intenção ou não de recorrer da decisão proferida pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**14.3.2.** Adjudicado o objeto da licitação, caso “não haja manifestação quanto à intenção de interpor recurso administrativo;

**14.3.3.** Registrado na Ata da Sessão pelo (a) Pregoeiro (a) e publicação da referida no site;

**14.4.** Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida à convocação do adjudicatário para assinar o contrato que deverá assina-lo no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**.

**14.5.** Ao critério da licitante, o contrato poderá ser assinado digitalmente e enviada via e-mail, dispensando assim o seu envio físico, ou assinatura presencial, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Declarado o vencedor, será oportunizado aos licitantes manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, expondo os motivos em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de 30 (trinta) minutos**. O início da contagem desse prazo será previamente informado pelo Pregoeiro (a). Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**15.1.1.** Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**15.1.2.** As petições deverão ser enviadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato), para o endereço eletrônico [licitacaoaguasdopantanal@gmail.com](mailto:licitacaoaguasdopantanal@gmail.com), e encaminhados os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação/SSAAP, situada na Rua Voluntários da Pátria, 548, Centro, CEP: 78210-210 – Cáceres/MT.

**15.1.3.** Após postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovação de cumprimento do prazo estabelecido em Edital.

**15.2.** A falta de manifestação motivada no sistema eletrônico e dentro do prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

**15.2.1.** Só serão aceitos recursos administrativos enviados via e-mail, presencialmente ou por outros meios desde de que tenham sido devidamente manifestados a intenção na plataforma eletrônica, conforme o item 15.1.

**15.2.2.** Não serão aceitos quaisquer justificativas de possíveis erros na plataforma que impossibilitem a manifestação da intenção de recurso, exceto se for comprovado por meio do suporte da própria plataforma um erro geral que afete a todos os licitantes.

**15.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, os quais serão mencionados em campo próprio no site - mensagens, a entidade promotora da licitação adjudicará o objeto e submeterá à autoridade competente para homologar o resultado da licitação e determinar a contratação.

**15.5.** De todos os atos e decisões do (a) Pregoeiro (a), relacionados com o Pregão Eletrônico, cabe recurso.

**15.6.** Cabe ainda, recurso contra a decisão que:

**a).** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico.

**b).** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**15.6.1.** Os recursos de que tratam este item deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

**15.6.2.** As intimações dos atos referidos no Edital serão feitas mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bllcompras.org.br/>.

**15.6.3.** Interpostos os recursos de que trata o item 15.6 deste Edital, serão publicados no site oficial da licitação [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-los no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

**15.6.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

**15.6.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo nesse caso, a decisão ser proferida no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

**15.7.** Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Se este recair em dia não útil, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

**15.8.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de Licitações, ÁGUAS DO PANTANAL Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres, Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78210-210 – Cáceres/MT.

**15.9.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**16.1.** Proclamado o resultado final da licitação, promoverá o (a) Pregoeiro (a), a remessa dos autos à autoridade superior, para:

**16.1.1.** Confirmar o julgamento, determinando a homologação do objeto licitado ao proponente classificado em primeiro lugar.

**16.1.2.** Ordenar a retificação da classificação no todo ou em parte, se verificar irregularidade corrigível no julgamento.

**16.1.3.** Anular o julgamento, ou todo procedimento licitatório, se deparar com irregularidade insanável e prejudicial ao certame, em qualquer fase do Processo Licitatório.

**16.1.4.** Revogar a licitação, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que comprovado e ocorrido depois de instaurada a competição.

**16.2.** O resultado do presente certame será publicado e divulgado pelo (a) Pregoeiro (a) no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL convocará a licitante vencedora para, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

**17.1.1.** Ao critério da licitante, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente e enviado via e-mail, dispensando assim o seu envio físico, ou assinatura presencial, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**17.2.** O prazo de **validade** da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

**17.2.1.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respec-

tivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no § 4º, do Art. 5º, do Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, bem como no art. 57, da Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993.

**17.2.1.1.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.2.** Excetuam-se ao item **17.2.1.1.** os casos de reequilíbrio financeiro, devidamente comprovado e justificado na forma da lei.

**17.3** A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição (ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do (s) produto (s), em igualdade de condições.

**17.4.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, respeitada a legislação, observando-se o seguinte:

**17.4.1.** O (s) preço (s) registrado (s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor (es) serão divulgados no Site da ÁGUAS DO PANTANAL, <http://www.aguasdopantanal.eco.br>, bem como através de publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

**17.4.2.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**17.4.3.** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**17.4.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**17.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**17.5.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS**, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

**17.5.2.** Caberá à Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.5.3.** Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 17.5 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.5.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.5.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**17.5.6.** Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.5.7.** O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

**17.6.** Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

**17.6.1.** A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

**17.6.2.** A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.

**17.6.3.** O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.

**17.6.4.** A quantidade total de unidades a ser aderida, por item.

**17.6.5.** O prazo de validade de registro de preço.

**17.6.6.** Descrição das condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

**17.6.7.** Fazer acompanhamento dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

**17.7.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.8.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.9.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.9.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso “II” do *caput* do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**17.9.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**17.9.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**17.9.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**17.9.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.9.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**17.9.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**17.9.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.9.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**17.9.4.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.

**17.10.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.

**17.11.** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

## **18. DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato será elaborado e firmado entre as partes, de acordo com sua minuta. As informações sobre vigência, obrigações das partes, pagamento, critérios de aceitação do objeto entre outras cláusulas encontram-se no Anexo XV do Edital.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**a)** Atraso de até 2 (dois) dias para assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento);

**b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**19.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no item 19.4, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**19.3.** Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades na forma da Lei nº. 10.520/02:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**b)** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades da Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.4.** A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e deixar de celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº.10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº. 7.217/2006.

**19.5.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**19.5.1.** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**19.5.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.5.3.** Fraudar na Execução do contrato;

**19.5.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.5.5.** Cometer fraude fiscal;

**19.5.6.** Não manter a proposta.

**19.6.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.6.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

**19.6.2.** Multa moratória de 0,5 % (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**19.6.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso, de inexecução total do objeto;

**19.6.4.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**19.6.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**19.6.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**19.7.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**19.7.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.7.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.7.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**19.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.10.** A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei.

**19.11.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada** a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a exceção do item **13.8.11**.

**20.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.2.1.** A anulação do procedimento induz à anulação do Contrato.

**20.2.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**20.3.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para novo dia, hora e local, e tão logo definida, será novamente divulgada na forma da Lei.

**20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

**20.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**20.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.9.** Os Licitantes poderão retirar o Edital via Internet através do endereço eletrônico <http://www.aguasdopantanal.eco.br>.

**20.10.** A entrega do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.

**20.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

**20.13.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

**20.13.1.** Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**20.13.2.** Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a).

**20.14** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a).

## **21. DOS ANEXOS REFERENCIAIS**

**21.1.** São partes integrantes deste Edital:

**a)** ANEXO I – Termo de Referência

**b)** ANEXO II - Memorial Descritivo Operação - Aterro Sanitário de Cáceres-MT (Arquivo separado)

**c)** ANEXO III - Planilha Orçamentária da Administração

**d)** ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro da Administração

**e)** ANEXO V - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, Locais e Peculiaridades

**f)** ANEXO VI - Modelo de declaração do responsável técnico

**g)** ANEXO VII - Relação de equipamentos, máquinas e veículos

**h)** ANEXO VIII - Planilhas de custos a ser preenchida

**i)** ANEXO IX - Quadro de composição do BDI - benefícios e despesas indiretas

**j)** ANEXO X - Modelo de Proposta Financeira

**k)** ANEXO XI – Modelo de Carta de Credenciamento

**l)** ANEXO XII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**m)** ANEXO XIII – Declaração para ME e EPP

**n)** ANEXO XIV – Modelo de Declaração Conjunta

**o)** ANEXO XV – Minuta da Ata de Registro de Preços

**p)** ANEXO XVI – Minuta do Contrato

- q) ANEXO XVII – Termo de Visita Técnica
- r) ANEXO XVIII – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Cáceres-MT, 23 de dezembro de 2021.

**MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA**  
Diretora Executiva

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 46/2021

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria nº548, Centro, Cáceres/MT, promove a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar 123/2006 e, supletivamente, onde não colidir, as Resoluções do CONFEA, Código de Processo Civil e normas internas da AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL.
- 1.2. As informações descritas formalizam o escopo da licitação para obtenção de propostas para a contratação dos serviços e estabelecem uma referência comum para a futura contratada e a Equipe Técnica da ÁGUAS DO PANTANAL. Por via de consequência, as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório e nos anexos dele integrantes.

#### 2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**
  - 2.1.1. A especificação do objeto, da presente licitação, encontra-se perfeitamente detalhada nos ANEXO I (Memorial Descritivo).
- 2.2. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será integrado ao patrimônio do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, sendo, portanto, proibido quaisquer destinações diferentes sem expressa autorização, sujeitando eventuais infratores às penalidades aplicáveis.
- 2.3. A empresa vencedora deverá prestar os serviços de acordo com as definições e critérios da Lei nº 12.305/10 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei nº 11.445/07 (Estabelece Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico), ANBT NBR 10.004/04 (Estabelece a Classificação dos Resíduos Sólidos), ABNT NBR 11.174/90 (Armazenamento de Resíduos Classe II-A e Classe II-B), ABNT NBR 13.221/94 (Transporte de Resíduos – Procedimento), ABNT NBR 8.419/92 (Apresentação de Projetos de Aterros Sanitários de Resíduos Sólidos Urbanos) e ABNT NBR 13.896/97 (Aterros de Resíduos não perigosos – critérios para projeto, implantação e operação)
- 2.4. Todos os assuntos que não estiverem mencionados ou contemplados neste Termo de Referência e Projeto Executivo deverão ser definidos antecipadamente com a Comissão de Fiscalização que deverá manter sempre a qualidade excelente das obras, serviços e instalações a serem executados.
- 2.5. Os serviços a serem contratados possui natureza continuada e enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia, conforme § único do Artigo 1º, da Lei Federal 10.520/02, definindo-se como “atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habi-

litado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado”.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a Lei 12.305/2010 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cáceres/MT não dispõe de pessoal e maquinário suficiente e necessário à execução dos serviços de disposição final de resíduos;

CONSIDERANDO que a limpeza urbana exerce papel de destaque na crescente demanda da sociedade. Do ponto de vista sanitário destaca-se a veiculação de doenças resultantes da proliferação de vetores e animais peçonhentos em depósitos irregulares de lixo nas ruas ou em terrenos baldios, e que a ausência deste serviço compromete a saúde e a segurança pública;

CONSIDERANDO que os resíduos dispostos inadequadamente podem contaminar o solo, alterando suas características físicas, químicas e biológicas, constituindo-se num problema de ordem estética e numa séria ameaça à saúde pública.

CONSIDERANDO a Licitação Pregão Eletrônico nº 007/2021 que se findou fracassada em razão da desclassificação e inabilitação das empresas participantes.

Desta forma, todos os serviços previstos nesta especificação deverão ser realizados com programação e controle, com registros, em conformidade com as normas técnicas, visando a proteção ambiental, saúde e segurança dos trabalhadores e melhor qualidade de vida para todos justifica-se a elaboração do presente processo licitatório

### **4. VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

- 4.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, em razão de seu caráter continuado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 4.2. Os serviços de que trata o objeto deste edital deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil, após o recebimento da Ordem de Serviço, respeitadas as especificações dos Projetos e demais anexos constantes deste Edital.
- 4.3. Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano;

- 4.4. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela;
- 4.5. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada.
- 4.6. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, devendo a Contratada, para tanto, apresentar planilha de custos e formação de preços, com demonstração analítica.
- 4.7. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta.

## 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A licitante deverá apresentar na data de abertura dos envelopes as documentações abaixo relacionadas:
- 5.2. Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho de Classe Competente da região a que estiver vinculada a Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- 5.3. Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação compatível, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe Competente da região competente, relativo(s) à execução dos serviços correspondentes para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a próprio licitante (CNPJ diferente).
- 5.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional deverá ter sido efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;
- 5.5. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no Conselho de Classe da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma permanente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante. (Anexo V)
- 5.6. A **Capacitação Técnica Operacional da Empresa** deverá ser comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica

dica de direito público ou privado devidamente identificada, datado e assinado em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, tendo as seguintes características mínimas:

**5.6.1. Operação e Manutenção de Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos 30 ton./dia e/ou 900 ton./mês**

**5.6.2.** Será admitida a comprovação da Capacitação Técnica Operacional da Empresa através de certidões e atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**5.6.3.** Todos os atestados deverão se referir a serviços concluídos e executados nos prazos previstos contratualmente.

**5.7. Capacitação Técnica Profissional:** A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação, Engenheiro detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços, comprovado através de Acervo Técnico emitido pelo seu Conselho de Classe, com características semelhantes ao objeto desta licitação, que representam as exigências mínimas e exclusivas das parcelas de maior relevância e valor ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às especificadas:

**5.7.1. Operação e Manutenção de Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos**

**5.7.2.** O(s) técnico(s) apresentado(s), para atender o ITEM acima do edital, não poderá(ão) ser contratado(s) em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo previsto para a execução dos serviços, ficando a licitante, nessas condições, inabilitada.

**5.7.3.** A comprovação de pertencer ao quadro da empresa ocorrerá através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha Registro de Empregado ou ainda, através de contrato de prestação de serviços.

**5.7.4.** Quando se tratar de sócio, a comprovação se dará pela apresentação do Contrato Social.

**5.7.5.** O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.

**5.7.6.** Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. A conformidade dos atestados de capacidade técnica poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

**5.8.** Comprovação de disponibilização dos equipamentos, máquinas e veículos mediante relação nominal e numérica, individualizando através de marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, dos veículos, máquinas e equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação (Anexo VI)

- 5.9. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação e tráfego. Ressalta-se nessa exigência:
- 5.9.1. Perfeito funcionamento do velocímetro e hodômetro;
  - 5.9.2. Perfeito estado de conservação da pintura;
  - 5.9.3. Possuir seguro contra terceiros, com cobertura para danos morais, pessoais e materiais;
  - 5.9.4. Respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes;
  - 5.9.5. Deverão estar em condições regulares de trafegabilidade, de acordo com a legislação vigente, e deverão ter ano de fabricação não inferior a 2011 (dois mil e onze);

## 6. DA VISITA TÉCNICA

- 6.1. A empresa interessada em participar do presente certame poderá efetuar visita técnica ao local dos serviços, acompanhada por representante da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior à data de abertura das propostas.
- 6.1.1. A visita técnica não exige a proponente de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.
  - 6.1.2. Caso a proponente opte por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a Declaração de Dispensa de Visita Técnica sob pena de inabilitação.
  - 6.1.3. Preenchimento da Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, Locais e Peculiaridades (Anexo V) firmada por seu Responsável Técnico de Pleno Conhecimento do Objeto, do Locais e seus Entornos e peculiaridades dos serviços.
  - 6.1.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto dessa Licitação.
  - 6.1.5. **As licitantes que não obtiverem o “TERMO DE VISITA”, apresentando juntamente a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, LOCAIS E PECULIARIDADES (ANEXO V) ou não apresentarem, junto aos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA ficarão automaticamente inabilitada.**

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação de comprovantes de pesagem, para verificação do valor a ser pago pela disposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos. O valor a ser pago será o preço unitário da proposta, multiplicado pela pesagem.
- 7.2. O pagamento dos serviços executados durante o mês será efetuado até o 20º (vigesimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo con-

trato, juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) Comissão designada através de Portaria específica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 8.2. Fica assegurado à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela contratada, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

- 9.1. Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, a contratada deverá comunicar com antecedência (nunca inferior a cinco dias) à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL sobre o plano de trabalho;
- 9.2. A contratada ou representante da mesma deverá entrar em contato com a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL no tocante a possíveis interferências de tubulações de água e esgoto, assim como também, com órgãos responsáveis pelos setores de: energia, telefone e etc., que venha a interferir nos trabalhos de operação e manutenção do aterro sanitário;
- 9.3. Elaborar e entregar à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, relatório completo dos serviços executados, contendo informações técnicas necessárias a fim de relatar tudo que for necessário para operação e manutenções executadas.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Constituem obrigações da LICITANTE vencedora, tão logo tida por CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou decorrentes do objeto contratual:
- 10.2. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- 10.3. Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE;
- 10.4. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da

- CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA;
- 10.5.** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
  - 10.6.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
  - 10.7.** Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira.
  - 10.8.** Cumprir todas as leis e posturas, Federal, estadual e Municipal pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
  - 10.9.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados, além de mantê-los devidamente identificados;
  - 10.10.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado
  - 10.11.** Fornecer os uniformes e equipamentos de proteção – EPI's aos seus subordinados e providenciar a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados
  - 10.12.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
  - 10.13.** Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
  - 10.14.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE e exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do presente contrato.
  - 10.15.** Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, sendo que a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
  - 10.16.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
  - 10.17.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabi-

- lidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 10.18. Responsabilizar-se inteiramente pela contratação de empregados, sendo que se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 10.19. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação vigente, relacionada com os serviços objeto deste contrato.
- 10.20. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e Projeto Executivo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 10.21. Considerar as decisões ou sugestões da Comissão de Fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- 10.22. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- 10.23. Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização.
- 10.24. Arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- 10.25. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades internas e externas;
- 10.26. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre serviços prestados, com informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 10.27. Atender e cumprir na íntegra todas as leis e decretos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL relatórios de todas as atividades durante a vigência do contrato, bem como informações que a Fiscalização entender serem necessárias;
- 10.28. A empresa contratada deverá apresentar antes de iniciar a execução dos serviços a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de desempenho de cargo para a Comissão de Fiscalização.
- 10.29. **A empresa deverá encaminhar por e-mail a proposta comercial e o cronograma físico financeiro em formato “.xls”, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do contrato.**
- 10.30. A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste Edital. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e atender prontamente a eventuais solici-

- tações/reclamações. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10.31. São de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de placas de advertência, sinalização e materiais de segurança individual e coletivo, e observar o uso obrigatório dos mesmos.
- 10.32. A contratada será responsável pela mobilização, carga, transporte, descarga e armazenamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto dos locais de origem.
- 10.33. A contratada deverá instalar os drenos verticais de gases com a utilização de mão de obra e equipamentos alocados, a medida em que o aterro é formado, conforme projeto técnico disponibilizado ou alternativa técnica aprovada.
- 10.34. O caminhão pipa deverá prestar serviços na irrigação das vias internas, nas vias de acesso ao aterro sanitário, na irrigação das áreas verdes e em processo de recuperação ambiental (plantio de mudas) e na prevenção e combate a incêndios nas proximidades dos mesmos.
- 10.35. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.36. Na vigência do contrato administrativo a empresa será responsável pela guarda, manutenção dos equipamentos (balança rodoviária, bomba de recirculação do chorume entre outros), e as devidas manutenções em dutos, canos, parte elétrica, manta e etc., demais ações descritas no tópico Operação do Aterro Sanitário.
- 10.37. A empresa fica obrigada implantar, recuperar ou efetuar a manutenção dos dispositivos de drenagem de efluentes, drenagem pluvial, vias internas e de superfície vegetal sempre que necessário.
- 10.38. Inspeção das rotinas operacionais e situação geral do empreendimento por meio de lista de checagem contemplando no mínimo: Estrutura de Apoio, Frente de Trabalho, Taludes e Bermas, Superfície Superior, Estruturas de Proteção Ambiental.
- 10.39. Identificação de eventuais comportamentos anômalos dos maciços de resíduos tais como trincamentos nos maciços e afloramentos de chorume, dando sugestão das seguintes soluções.
- 10.40. **A contratada deverá seguir rigorosamente todas as condicionantes das Licenças Ambientais de Operação, impostas pelo órgão ambiental estadual.**
- 10.41. A contratada deverá fornecer certificado de qualidade de origem dos materiais por ela comprada, caso seja solicitado pela Fiscalização e consoante ao que estabelece o artigo 618 as obras civis, terão garantia de 60 meses. Esta garantia se refere à solidez e segurança dos trabalhos empregados.
- 10.42. **A contratada será a responsável pelos passivos ambientais decorrentes de falhas na operação do aterro sanitário, na vigência e após o término do contrato, acionando-se a respectiva infratora do passivo de que trata esta cláusula.**

- 10.43. Os serviços e obras deverão ser executados de acordo com Memorial Descritivo em anexo, sendo parte integrante do futuro contrato, de cumprimento obrigatório, com a possibilidade de modificação e readequação, quando necessária a fim de melhoramento da qualidade dos serviços ou exigência de órgãos de controle e ambiental.**
- 10.44. A equipe de trabalho do aterro deve receber treinamento apropriado para garantir uma operação adequada. Também devem ser cumpridas as determinações da Prefeitura. Assim, recomendam-se como pontos mínimos a serem abordados no treinamento dos funcionários (ABNT, 2010):
- 10.44.1. As formas de inspeção, controle, permissão de acesso ao aterro e orientação do lançamento de resíduos;
  - 10.44.2. Os adequados procedimentos de operação, manutenção e monitoramento do aterro e todos os seus sistemas, com ênfase nas funções e atribuições específicas de cada funcionário;
  - 10.44.3. Os procedimentos a serem adotados em situações de emergência;
  - 10.44.4. Os procedimentos de segurança operacional e a correta utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC);
  - 10.44.5. Orientações quanto a legislação ambiental.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. **Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:**
- 11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
  - 11.1.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis;
  - 11.1.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
  - 11.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato; e,
  - 11.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## 12. CUSTOS ESTIMADOS

- 12.1. Foi estimado em R\$ 117,36130,00 (cento e ~~dezessete e~~ ~~trinta e seis~~ ~~reais~~) o valor unitário por tonelada da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pela ÁGUAS DO PANTANAL conforme cotação nº 00055/21 e planilha orçamentária disposta no Anexo II.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. A presente contratação será custeada com os recursos próprios da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, alocados no Orçamento Anual do Exercício de 2021.

Órgão/Unidade	Funcional-	Natureza da Despesa	Fonte de Re-
---------------	------------	---------------------	--------------

	<b>Programática</b>		<b> cursos</b>
43.04.18	17.512.1011.2212	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100 – Recursos Próprios

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A licitante que não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta Autarquia:
- 14.2.** Advertência;
- 14.3.** Multas:
- 14.3.1.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 14.3.1.1. Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- 14.3.1.2. A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- 14.3.2.** Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização
- 14.3.3.** Por não atender as orientações da fiscalização nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência.
- 14.3.4.** Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência
- 14.3.5.** Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia
- 14.3.6.** Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- 14.3.7.** Por não sanar as irregularidades identificadas pela fiscalização da Autarquia ÁGUAS DO PANTANA dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- 14.3.8.** Por não manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato;
- 14.3.9.** Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;

- 14.3.10.** Por permitir o acesso de pessoas não autorizadas ou não identificadas. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por pessoa
- 14.3.11.** Por permitir a descarga de materiais diferentes aos especificados para disposição no local. Multa de 2% (dois por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência, além da obrigação de retirar e dar destino adequado ao material;
- 14.3.12.** Por permitir a descarga de resíduos oriundos de outras cidades não autorizadas para destinação no local. Multa de 2 vezes o preço unitário por tonelada multiplicado pelo volume disposto no local conforme valor da última fatura mensal por ocorrência. Na reincidência a multa será dobrada e na terceira ocorrência será triplicado o valor.
- 14.3.13.** Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Autarquia ÁGUAS DO PANTANA, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- 14.3.14.** A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- 14.3.15.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei;
- 14.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO
- 14.5.** Responder por perdas e danos ocasionados a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- 14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, enquanto perdurarem os motivos.
- 14.7.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.

## **15. DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1.** A CONTRATADA não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal desta Autarquia, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso de responsabilidade pelas obrigações assumidas neste contrato.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 16.1.** A Contratada deverá apresentar à Administração da Autarquia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato comprovan-

te de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) Fiança bancária; c) Seguro-garantia.

## **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 17.1. À Autarquia é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.
- 17.2. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à Autarquia o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.
- 17.3. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:
- 17.3.1. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Águas do Pantanal;
- 17.3.2. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Águas do Pantanal;

## **18. DE EVENTUAIS FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

- 18.1. Caso a CONTRATADA venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato a ser firmado, desde que sua execução não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

## **19. RELAÇÃO DE ANEXOS**

- 19.1. Fazem parte do presente Termo de Referência os seguintes documentos técnicos a seguir relacionados e que passam a fazer parte integrante do presente, como se aqui originalmente lançados:
- 19.1.1. Anexo II - Memorial Descritivo Operação - Aterro Sanitário de Cáceres-MT;
- 19.1.2. Anexo III - Planilha Orçamentária da Administração;
- 19.1.3. Anexo IV - Cronograma Físico-Financeiro da Administração;
- 19.1.4. Anexo V - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, Locais e Peculiaridades
- 19.1.5. Anexo VI - Modelo de declaração do responsável técnico
- 19.1.6. Anexo VII - Relação de equipamentos, máquinas e veículos
- 19.1.7. Anexo VIII – Modelo de Planilhas de custos
- 19.1.8. Anexo IX – Modelo Quadro de composição do BDI - benefícios e despesas
- 19.1.9. Anexo X - Modelo de Proposta Financeira

Cáceres/MT, 29 de novembro de 2021.

Elaborado por:

Karen Mamoré de Matos Sebalhos  
Gerente de Resíduos Sólidos

Giovanni Batista da Silva Santos  
Engenheiro Sanitarista  
CREA MT 033395



*Comissão Permanente de Licitações*

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 – “M ENOR PREÇO POR ITEM ”**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 059/2021 – 1Doc

---

---

Alberto Freire Garcete  
Coord. Resíduos Sólidos  
CRBIO 040032/D-01

Aprovado por:

---

Maria Aparecida Nepomuceno Santos Silva  
Diretora Executiva



*Comissão Permanente de Licitações*  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 – “M ENOR PREÇO POR ITEM ”**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 059/2021 – 1Doc


---

## **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBS:** O DOCUMENTO ESTÁ EM UM ARQUIVO SEPARADO PUBLICADO NOS MESMOS MEIOS DO EDITAL.

**ANEXO III**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL							
							
<small>Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500 – CÁCERES-MT aguasdopantanal.eco@gmail.com – CNPJ 22.794.608/0001-78</small>							
<b>OBJETO:</b>				Operação, manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal de Cáceres/MT		<b>DATA:</b>	
<b>LOCAL:</b>				CÁCERES - MT		dezembro de 2021	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
1.1	COTAÇÃO	00032400	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	TONELADA X MÊS	1.650,00	R\$ 130,00	R\$ 214.500,00
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>						<b>R\$</b>	<b>214.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>						<b>R\$</b>	<b>2.574.000,00</b>
<p>_____ Giovanni Batista da Silva Santos Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA MT 033395</p>							



Comissão Permanente de Licitações  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 – “M ENOR PREÇO POR ITEM”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 059/2021 – 1Doc

ANEXO IV  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO  
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL



Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500 – CÁCERES-MT | [aguasdopantanal.eco@gmail.com](mailto:aguasdopantanal.eco@gmail.com) – CNPJ 22.794.608/0001-78

OBJETO: Operação, manutenção e monitoramento ambiental do aterro sanitário municipal de Cáceres/MT  
LOCAL: CÁCERES - MT

Data: dezembro de 2021

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	365 DIAS	TOTAL
1.0	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	2.574.000,00	RS 214.500,00	RS 214.500,00	RS 214.500,00	RS 214.500,00	RS 214.500,00	RS 214.500,00	RS 214.500,00	RS 214.500,00	RS 214.500,00	RS 214.500,00	RS 214.500,00	RS 214.500,00	RS 2.574.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>2.574.000,00</b>	<b>214.500,00</b>	<b>429.000,00</b>	<b>643.500,00</b>	<b>858.000,00</b>	<b>1.072.500,00</b>	<b>1.287.000,00</b>	<b>1.501.500,00</b>	<b>1.716.000,00</b>	<b>1.930.500,00</b>	<b>2.145.000,00</b>	<b>2.359.500,00</b>	<b>2.574.000,00</b>	<b>2.574.000,00</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>			<b>8,33%</b>	<b>16,67%</b>	<b>25,00%</b>	<b>33,33%</b>	<b>41,67%</b>	<b>50,00%</b>	<b>58,33%</b>	<b>66,67%</b>	<b>75,00%</b>	<b>83,33%</b>	<b>91,67%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100%</b>

Giovanni Batista da Silva Santos  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
CREA MT 033395

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS**

*(papel timbrado da empresa)*

À  
Comissão Permanente de Licitação do  
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP

**REF.: Pregão Eletrônico - Edital nº 16/2021**

**Prezados Senhores,**

DECLARAMOS, por meio da presente que, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_, profissional com Responsabilidade Técnica,  
indicado por esta Empresa

\_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, compareceu ao(s) local(is) onde  
serão executados os serviços objeto da presente licitação supracitada, tomando conhecimen-  
to das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do ser-  
viço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de  
pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza  
técnica e/ou financeira.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

*Local e Data.*  
*[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

*(papel timbrado da empresa)*

À Comissão Permanente de Licitação do  
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP

**REF.: Pregão Eletrônico - Edital nº16/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

AO  
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

**Prezados Senhores,**

Eu \_\_\_\_\_, (*Engenheiro ou Profissional correlato*), residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, a rua (Av.) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, registrado no **Conselho de Classe** sob nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, AUTORIZO minha **inclusão** como **Responsável Técnico** pela execução dos **serviços** inerentes ao **objeto** constante no certame licitatório em epígrafe.

*Local e Data*

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**ANEXO VII  
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS**

*(papel timbrado da empresa)*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

**REF.: Pregão Eletrônico - Edital nº16/2021**

1. Descrição:  
Quantidade:  
Marca / Modelo:  
Ano:  
Potência (cv) / Capacidade:  
Observações\*:
2. Descrição:  
Quantidade:  
Marca / Modelo:  
Ano:  
Potência (cv) / Capacidade:  
Observações\*:
3. Descrição:  
Quantidade:  
Marca / Modelo:  
Ano:  
Potência (cv) / Capacidade:  
Observações\*:
4. Descrição:  
Quantidade:  
Marca / Modelo:  
Ano:  
Potência (cv) / Capacidade:  
Observações\*:

*\*indicar se os equipamentos, máquinas e veículos são próprios ou alugados, alocados através de contrato de arrendamento (leasing), ou a adquirir.*

*Local e Data.*

*[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]*

**ANEXO VIII  
PLANILHAS DE CUSTOS**

(papel timbrado da empresa)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

**REF.: Pregão Eletrônico - Edital nº16/2021**

EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO E CUSTOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO)	QTD.	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)
Trator de Esteira			
Escavadeira hidráulica			
Caminhão Basculante			
Caminhão Pipa			
Veículo de Apoio			
<b>TOTAL R\$</b>			

MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS	QTD.	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)
Operador Trator Esteira			
Operador Escavadeira Hidráulica			
Auxiliar de Serviços Gerais			
Vigilante Noturno			
Apontador (Balanceiro)			
Equipamentos de proteção Individual			
Uniformes			
<b>TOTAL R\$</b>			

MATERIAIS, INSUMOS E OUTROS.	QTD.	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL TOTAL (R\$)
Monitoramento Ambiental através de análises laboratoriais			
<b>TOTAL R\$</b>			

TOTAL DOS SERVIÇOS MENSAIS	R\$
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$
DESPESAS TRIBUTÁRIAS E BDI	R\$
VALOR TOTAL MENSAL POR TONELADA	R\$

Local e Data.

[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]

**ANEXO IX**  
**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI –**  
**BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS**  
*(papel timbrado da empresa)*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

**REF:** Pregão Eletrônico –Edital nº16/2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

DEMONSTRATIVO BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
		(%)
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	
1.1	AC - Administração Central	
1.2	DF - Custos Financeiras	
1.3	C - Riscos	
1.4	S - Seguros + Garantias	
<b>2.0</b>	<b>LUCRO</b>	
2.1	L - Lucro Operacional	
<b>3.0</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
3.1	ISS	
3.2	Cofins	
3.3	PIS	
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	
<b>TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO</b>		

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

*Local e Data.*

*[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]*

**ANEXO X**  
**MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**  
*(papel timbrado da empresa)*

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

**Empresa:**

\_\_\_\_\_

**Endereço:**

\_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_

**Inscrição Estadual:** \_\_\_\_\_

**REF.: Pregão Eletrônico - Edital nº16/2021**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	VALOR POR TONELADA	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.	Tonelada	1.650,00			
<b>VALOR TOTAL</b>						

*Local e Data.*

*[nome, RG nº e assinatura do responsável legal]*

*A licitante proponente deverá preencher Planilha de Serviços e Preços Unitários constando o valor Global para prestação dos serviços (Anexo VII), que integra o presente Edital, com os preços unitários e totais, sob pena de desclassificação.*

**ANEXO XI  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao  
Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal  
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE Nº 16/2021  
TIPO: MENOR PREÇO

Indicamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF/MF Nº. \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, FORMULAR OFERTA E DAR LANCES, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_  
Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:  
CPF/MF:  
CNPJ/MF da empresa

OBS.: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração/credenciamento particular.

**ANEXO XII**  
**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**  
(PAPEL TIMBRADO DO EMITENTE DO ATESTADO)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na rua e/ou avenida \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, executa/executou o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. \_\_\_\_\_;

02. \_\_\_\_\_;

03. \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa emitente desse atestado e sua assinatura  
RG e CFP/MF:

---

**ANEXO XIII**  
**REQUERIMENTO DE BENEFICIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO**  
**PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

Declaramos também que:

- ( ) Somos optante do simples nacional.  
( ) NÃO somos optante do simples nacional.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

## ANEXO XIV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

Serviço de Saneamento Ambiental **ÁGUAS DO PANTANAL** – Autarquia Municipal de Cáceres MT

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

TIPO: MENOR PREÇO

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Município/Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).
- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

**ANEXO XV**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, o **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL**, autarquia de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; 3221-2004 – CÁ CERES-MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG Nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021**, Processo Administrativo Digital nº 059/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada de cada um de seus ITENS, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 157/2019; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁ CERES/MT**, que deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, bem como a Proposta Financeira e seus anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Comissão de Licitações da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL convocará a licitante vencedora para, no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, assinar esta Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro;

2.1.1. A critério da licitante, a Ata de Registro de Preços poderá ser assinada digitalmente e enviada via e-mail, dispensando assim o seu envio físico, ou assinatura presencial, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

2.4. A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/ Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição(ões), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento do (s) produto (s), em igualdade de condições.

2.5. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993;

2.6. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade de ata de registro de preços.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGÊNCIA DA PRESENTE ATA**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica nas questões legais.

3.2. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrer ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.4. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificação do produto e quantitativo do Item que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados.

3.5. Caberá à Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5.1. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5.4. Ao órgão não participante competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5.5. O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

3.6. Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

3.6.1. A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

3.6.2. A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro.

3.6.3. O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas.

3.6.4. A quantidade total de unidades a ser aderida, por item.

**3.6.5.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.6.6.** A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, GARANTIA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** Os objetos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas e legislação vigentes.

**4.2.** A especificação dos objetos pretendidos encontra-se definida no Termo de Referência nº 046/2021. Anexo I do Edital Norteador.

**4.3.** A prestação de serviço especializado em **OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** deverá obedecer ao descrito no Termo de Referência nº 46/2021, bem como, e principalmente, ao Memorial Descritivo, Anexo II do Edital.

#### **4.4. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**4.4.1.** A Contratada deverá apresentar à Administração da Autarquia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

#### **4.5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**4.5.1.** Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, a contratada deverá comunicar com antecedência (nunca inferior a cinco dias) à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL sobre o plano de trabalho;

**4.5.2.** A contratada ou representante da mesma deverá entrar em contato com a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL no tocante a possíveis interferências de tubulações de água e esgoto, assim como também, com órgãos responsáveis pelos setores de: energia, telefone e etc., que venha a interferir nos trabalhos de operação e manutenção do aterro sanitário;

**4.5.3.** Elaborar e entregar à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, relatório completo dos serviços executados, contendo informações técnicas necessárias a fim de relatar tudo que for necessário para operação e manutenções executadas.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.1.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso "II" do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

**5.1.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

**5.1.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**5.1.2.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**5.1.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.1.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**5.1.3.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**5.1.3.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.1.4.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo órgão solicitante.

**5.2.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pelo setor de Licitações da ÁGUAS DO PANTANAL.

**5.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**6.1.** A CONTRATADA deve cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, de forma que os serviços a serem executados mantenham seu objetivo de Prestação de serviço de **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**.

**6.2.** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

**6.3.** Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo;

**6.4.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA;

**6.5.** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;

**6.6.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;

**6.7.** Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;

**6.8.** Cumprir todas as leis e posturas, Federal, estadual e Municipal pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**6.9.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados, além de mantê-los devidamente identificados;

- 6.10.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 6.11.** Fornecer os uniformes e equipamentos de proteção – EPI’s aos seus subordinados e providenciar a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados;
- 6.12.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 6.13.** Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 6.14.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE e exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do presente contrato;
- 6.15.** Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, sendo que a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 6.16.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;
- 6.17.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 6.18.** Responsabilizar-se inteiramente pela contratação de empregados, sendo que se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- 6.19.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação vigente, relacionada com os serviços objeto deste contrato;
- 6.20.** Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e Memorial Descritivo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- 6.21.** Considerar as decisões ou sugestões da Comissão de Fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- 6.22.** Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;
- 6.23.** Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização;

- 6.24. Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades internas e externas;
- 6.25. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre serviços prestados, com informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.26. Atender e cumprir na íntegra todas as leis e decretos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL relatórios de todas as atividades durante a vigência do contrato, bem como informações que a Fiscalização entender serem necessárias;
- 6.27. A empresa contratada deverá apresentar antes de iniciar a execução dos serviços a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de desempenho de cargo para a Comissão de Fiscalização;
- 6.28. A empresa deverá encaminhar por e-mail a proposta comercial e o cronograma físico financeiro em formato “.xls”, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do contrato;**
- 6.29. A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste Edital. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.30. São de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de placas de advertência, sinalização e materiais de segurança individual e coletivo, e observar o uso obrigatório dos mesmos.
- 6.31. A contratada será responsável pela mobilização, carga, transporte, descarga e armazenamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto dos locais de origem;
- 6.32. A contratada deverá instalar os drenos verticais de gases com a utilização de mão de obra e equipamentos alocados, a medida em que o aterro é formado, conforme projeto técnico disponibilizado ou alternativa técnica aprovada;
- 6.33. O caminhão pipa deverá prestar serviços na irrigação das vias internas, nas vias de acesso ao aterro sanitário, na irrigação das áreas verdes e em processo de recuperação ambiental (plantio de mudas) e na prevenção e combate a incêndios nas proximidades dos mesmos;
- 6.34. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.35. Na vigência do contrato administrativo a empresa será responsável pela guarda, manutenção dos equipamentos (balança rodoviária, bomba de recirculação do chorume entre outros), e as devidas manutenções em dutos, canos, parte elétrica, manta e etc., demais ações descritas no tópico Operação do Aterro Sanitário;
- 6.36. A empresa fica obrigada implantar, recuperar ou efetuar a manutenção dos dispositivos de drenagem de efluentes, drenagem pluvial, vias internas e de superfície vegetal sempre que necessário;
- 6.37. Deverá realizar inspeções das rotinas operacionais e da situação geral do empreendimento por meio de lista de checagem contemplando no mínimo: Estrutura de Apoio, Frente de Trabalho, Taludes e Bermas, Superfície Superior, Estruturas de Proteção Ambiental;
- 6.38. Deverá identificar eventuais comportamentos anômalos dos maciços de resíduos tais como trincamentos nos maciços e afloramentos de chorume, dando sugestão das seguintes soluções;

6.39. **A contratada deverá seguir rigorosamente todas as condicionantes das Licenças Ambientais de Operação, impostas pelo órgão ambiental estadual.**

6.40. A contratada deverá fornecer certificado de qualidade de origem dos materiais por ela comprada, caso seja solicitado pela Fiscalização e consoante ao que estabelece o artigo 618 as obras civis, terão garantia de 60 meses. Esta garantia se refere à solidez e segurança dos trabalhos empregados;

6.41. **A contratada será a responsável pelos passivos ambientais decorrentes de falhas na operação do aterro sanitário, na vigência e após o término do contrato, acionando-se a respectiva infratora do passivo de que trata esta cláusula;**

6.42. **Os serviços e obras deverão ser executados de acordo com Memorial Descritivo em anexo, sendo parte integrante do futuro contrato, de cumprimento obrigatório, com a possibilidade de modificação e readequação, quando necessária a fim de melhoramento da qualidade dos serviços ou exigência de órgãos de controle e ambiental;**

6.43. A equipe de trabalho do aterro deve receber treinamento apropriado para garantir uma operação adequada. Também devem ser cumpridas as determinações da Prefeitura. Assim, recomendam-se como pontos mínimos a serem abordados no treinamento dos funcionários (ABNT, 2010):

6.44. As formas de inspeção, controle, permissão de acesso ao aterro e orientação do lançamento de resíduos;

6.45. Os adequados procedimentos de operação, manutenção e monitoramento do aterro e todos os seus sistemas, com ênfase nas funções e atribuições específicas de cada funcionário;

6.46. Os procedimentos a serem adotados em situações de emergência;

6.47. Os procedimentos de segurança operacional e a correta utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC);

6.48. Orientações quanto à legislação ambiental.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. **Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:**

7.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

7.1.3. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis;

7.1.4. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

7.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato; e,

7.1.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Referência correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

<b>Órgão/Unidade</b>	<b>Funcional-Programática</b>	<b>Natureza de Despesas</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
04.18	17.512.1011.22 12	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100 – Recursos Próprios

## **9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação de comprovantes de pesagem, para verificação do valor a ser pago pela disposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos. O valor a ser pago será o preço unitário da proposta, multiplicado pela pesagem;

**9.2.** O pagamento dos serviços executados durante o mês será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior.

**9.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com preços unitários, parciais e totais.

**9.4.** A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**9.5.** Caso se constate alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**9.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**9.7.** Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

**9.8.1.** Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

**9.8.1.1.** Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);

**9.8.1.2.** Certidão Negativa de Débito relativa a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

**9.8.1.3.** Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.8.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.8.1.5.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

**9.9.** Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

**a)** Razão Social;

**b)** Número da Nota Fiscal/Fatura;

**c)** Data de emissão;

**d)** Nome do órgão Solicitante;

**e)** Descrição do produto/serviço;

**f)** Quantidade, preço unitário, preço total;

**g)** Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

**h)** Número do Contrato;

**i)** Número da Nota de Empenho;

**j)** Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

**9.9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.**

**9.9.2.** O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

**9.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. O atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

**9.11.** O pagamento será realizado mensalmente a contratada através de transferência bancária em até **20 (vinte) dias** após o recebimento de Nota fiscal, faturas e relatórios de despesas.

**9.12.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

**9.13.** O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

**9.14.** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**9.15.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**9.16.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**9.17.** Deverão estar inclusos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando convocado não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro do prazo fixado, ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.2.** Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas neste certame, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a **02 (dois) anos**; e,

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras “a”, “b” e “c”.

**10.3.** As multas previstas nesta seção não eximem a FORNECEDORA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

**10.4.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por parte do Município de Cáceres, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Autarquia, e, se estes forem inexistentes ou

insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Assessoria Jurídica da Autarquia.

**10.5.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da notificação, podendo a Autarquia reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**10.6.** As penalidades pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicam-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.7.** A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos produtos e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**11.1.1.** Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital.

**11.1.2.** Quando a Fornecedora não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**11.1.4.** Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**11.1.5.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro.

**11.1.6.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**11.1.7.** Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

**11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora, relativas aos fornecimentos do objeto;

**11.6.** Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**12.1.** As infrações penais tipificadas na Lei n.º 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

---

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusiva da FORNECEDORA:

**13.1.1.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto.

---

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**14.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) Comissão designada através de Portaria específica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

---

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**15.2.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços bem como ao Contrato.

**15.3.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.3.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

**15.3.2.** A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 16/2021** e seus anexos e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada (s);

**15.3.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

---

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres, do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja por mais privilegiado que seja ou possa vir a sê-lo.

E assim, por estarem as partes justas e avençadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cáceres - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE:

---

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
Diretor Executivo

CONTRATADA:

---

Empresa:  
CNPJ:  
Representante:  
CPF:  
RG:

**ANEXO XVI  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2021

Proc. Administrativo Licitação Águas do Pantanal - 059/2021 – 1Doc

Contrato Administrativo relativo ao Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 16/2021 e Termo de Referência nº 46/2021.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, as partes a seguir identificadas, de um lado, a Autarquia Serviços de Saneamento Ambiental **ÁGUAS DO PANTANAL** de Cáceres-MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.794.608/0001-78, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 – Centro – CEP 78.210-210 – Fones (65) 3223-6900 – CÁCERES-MT, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu (sua) Representante Legal, Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, fundamentadas no que restou apurado no Proc. Administrativo **Licitação Águas do Pantanal - 059/2021 – 1Doc, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR**

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, que deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, bem como a Proposta Financeira e seus anexos:

1.3. O preço total estimado para todo o período de vigência da presente contratação é de R\$\_\_\_\_\_,00, conforme apurado ao final do certame licitatório, sendo esse valor não vinculativo, devendo ser faturado mensalmente a efetiva utilização de serviços e peças para pagamento, conforme condições expressas no presente instrumento.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021**, realizado com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº 081/2009, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações vigentes.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

3.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Proposta de Preços da Contratada e seus anexos;
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2021** e seus anexos.

3.2. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

4.1. Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, executados os serviços de forma mensal ou conforme a necessidade da Autarquia podendo ser prorrogado o prazo conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O início da vigência contratual iniciará a partir da data de sua assinatura.

4.2.1. A licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação via e-mail, de assinar o contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

4.2.2. Ao critério da licitante, o Contrato Administrativo poderá ser assinado digitalmente e enviado via e-mail, dispensando assim o seu envio físico, ou assinatura presencial, conforme o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

4.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato injustificadamente, se sujeitará às penalidades cabíveis.

4.4. Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano;

4.5. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data de adimplemento de cada parcela;

4.6. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na Autarquia “ÁGUAS DO PANTANAL”;

4.7. A variação de preços para efeito de **reajuste anual** será medida pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, devendo a Contratada, para tanto, apresentar planilha de custos e formação de preços, com demonstração analítica.

4.8. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês, a contar da data da apresentação da proposta.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. A contratante avença junto à contratada o valor da tonelada em R\$ \_\_\_\_\_, a incidir sobre o total dos serviços faturados no mês de referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1011.2212	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100 – Recursos Próprios

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da contratada:

7.1.1. A CONTRATADA deve cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, de forma que os serviços a serem executados mantenham seu objetivo de

Prestação de serviço de **SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.**

- 7.1.1.1.** Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;
- 7.1.1.2.** Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência e Memorial Descritivo;
- 7.1.1.3.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas, até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA;
- 7.1.1.4.** Somente divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 7.1.1.5.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação;
- 7.1.1.6.** Submeter previamente à CONTRATANTE a eventual caução, cessão ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- 7.1.1.7.** Cumprir todas as leis e posturas, Federal, estadual e Municipal pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 7.1.1.8.** Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de terceiros contratados, além de mantê-los devidamente identificados;
- 7.1.1.9.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 7.1.2.** Fornecer os uniformes e equipamentos de proteção – EPI’s aos seus subordinados e providenciar a utilização dos mesmos durante a realização dos serviços ora licitados;
- 7.1.3.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 7.1.4.** Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 7.1.5.** Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE e exigir dos eventuais contratados, no que couber, a mesma condição do presente contrato;
- 7.1.6.** Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE, sendo que a infração a este dispositivo implicará na rescisão imediata deste contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE;
- 7.1.8.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, preposto e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

**7.1.9.** Responsabilizar-se inteiramente pela contratação de empregados, sendo que se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;

**7.1.10.** Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação vigente, relacionada com os serviços objeto deste contrato;

**7.1.11.** Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência e Memorial Descritivo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

**7.1.12.** Considerar as decisões ou sugestões da Comissão de Fiscalização sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

**7.1.13.** Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo todos os profissionais de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de classe;

**7.1.14.** Substituir imediatamente qualquer equipamento, por outro de características idênticas, quando o mesmo apresentar qualquer defeito técnico ou mecânico, e ficar paralisado por tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, e também se tal equipamento não apresentar o rendimento operacional padrão, detectado pela fiscalização;

**7.1.15.** Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado na execução das atividades internas e externas;

**7.1.16.** Exercer rigoroso controle de qualidade sobre serviços prestados, com informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

**7.1.17.** Atender e cumprir na íntegra todas as leis e decretos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL relatórios de todas as atividades durante a vigência do contrato, bem como informações que a Fiscalização entender serem necessárias;

**7.1.18.** A empresa contratada deverá apresentar antes de iniciar a execução dos serviços a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de desempenho de cargo para a Comissão de Fiscalização;

**7.1.19. A empresa deverá encaminhar por e-mail a proposta comercial e o cronograma físico financeiro em formato “.xls”, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do contrato;**

**7.1.20.** A empresa contratada deverá obedecer rigorosamente aos prazos, o local de execução e de entrega, bem como às especificações dos serviços e produto, objeto deste Edital. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Autarquia Águas do Pantanal, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.1.21.** São de total responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de placas de advertência, sinalização e materiais de segurança individual e coletivo, e observar o uso obrigatório dos mesmos.

**7.1.22.** A contratada será responsável pela mobilização, carga, transporte, descarga e armazenamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto dos locais de origem;

7.1.23. A contratada deverá instalar os drenos verticais de gases com a utilização de mão de obra e equipamentos alocados, a medida em que o aterro é formado, conforme projeto técnico disponibilizado ou alternativa técnica aprovada;

7.1.24. O caminhão pipa deverá prestar serviços na irrigação das vias internas, nas vias de acesso ao aterro sanitário, na irrigação das áreas verdes e em processo de recuperação ambiental (plantio de mudas) e na prevenção e combate a incêndios nas proximidades dos mesmos;

7.1.25. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.26. Na vigência do contrato administrativo a empresa será responsável pela guarda, manutenção dos equipamentos (balança rodoviária, bomba de recirculação do chorume entre outros), e as devidas manutenções em dutos, canos, parte elétrica, manta e etc., demais ações descritas no tópico Operação do Aterro Sanitário;

7.1.27. A empresa fica obrigada implantar, recuperar ou efetuar a manutenção dos dispositivos de drenagem de efluentes, drenagem pluvial, vias internas e de superfície vegetal sempre que necessário;

7.1.28. Deverá realizar inspeções das rotinas operacionais e da situação geral do empreendimento por meio de lista de checagem contemplando no mínimo: Estrutura de Apoio, Frente de Trabalho, Taludes e Bermas, Superfície Superior, Estruturas de Proteção Ambiental;

7.1.29. Deverá identificar eventuais comportamentos anômalos dos maciços de resíduos tais como trincamentos nos maciços e afloramentos de chorume, dando sugestão das seguintes soluções;

7.1.30. **A contratada deverá seguir rigorosamente todas as condicionantes das Licenças Ambientais de Operação, impostas pelo órgão ambiental estadual.**

7.1.31. A contratada deverá fornecer certificado de qualidade de origem dos materiais por ela comprada, caso seja solicitado pela Fiscalização e consoante ao que estabelece o artigo 618 as obras civis, terão garantia de 60 meses. Esta garantia se refere à solidez e segurança dos trabalhos empregados;

7.1.32. **A contratada será a responsável pelos passivos ambientais decorrentes de falhas na operação do aterro sanitário, na vigência e após o término do contrato, acionando-se a respectiva infratora do passivo de que trata esta cláusula;**

7.1.33. **Os serviços e obras deverão ser executados de acordo com Memorial Descritivo em anexo, sendo parte integrante do futuro contrato, de cumprimento obrigatório, com a possibilidade de modificação e readequação, quando necessária a fim de melhoramento da qualidade dos serviços ou exigência de órgãos de controle e ambiental;**

7.1.34. A equipe de trabalho do aterro deve receber treinamento apropriado para garantir uma operação adequada. Também devem ser cumpridas as determinações da Prefeitura. Assim, recomendam-se como pontos mínimos a serem abordados no treinamento dos funcionários (ABNT, 2010):

7.1.34.1. As formas de inspeção, controle, permissão de acesso ao aterro e orientação do lançamento de resíduos;

7.1.34.2. Os adequados procedimentos de operação, manutenção e monitoramento do aterro e todos os seus sistemas, com ênfase nas funções e atribuições específicas de cada funcionário;

7.1.34.3. Os procedimentos a serem adotados em situações de emergência;

7.1.34.4. Os procedimentos de segurança operacional e a correta utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPC);

7.1.34.5. Orientações quanto à legislação ambiental.

## 7.2. Da Contratante:

7.2.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**7.2.1.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:**

**7.2.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;**

**7.2.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas úteis;**

**7.2.1.5. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;**

**7.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato; e,**

**7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1. A prestação de serviço especializado em OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT** deverá obedecer ao descrito no Termo de Referência nº 46/2021, bem como, e principalmente, ao Memorial Descritivo, Anexo II do Edital.

## **9. CÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**9.1. Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, a contratada deverá comunicar com antecedência (nunca inferior a cinco dias) à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL sobre o plano de trabalho;**

**9.2. A contratada ou representante da mesma deverá entrar em contato com a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL no tocante a possíveis interferências de tubulações de água e esgoto, assim como também, com órgãos responsáveis pelos setores de: energia, telefone e etc., que venha a interferir nos trabalhos de operação e manutenção do aterro sanitário;**

**9.3. Elaborar e entregar à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, relatório completo dos serviços executados, contendo informações técnicas necessárias a fim de relatar tudo que for necessário para operação e manutenções executadas.**

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1 A execução do objeto deste CONTRATO** será realizada DIRETAMENTE por empresa especializada do ramo de **OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, devidamente selecionada por competente procedimento licitatório.

**10.2. A CONTRATADA não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal desta Autarquia, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso de responsabilidade pelas obrigações assumidas neste contrato.**

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após a apresentação de comprovantes de pesagem, para verificação do valor a ser pago pela disposição final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos. O valor a ser pago será o preço unitário da proposta, multiplicado pela pesagem;**

**11.2. O pagamento dos serviços executados durante o mês será efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior.**

11.3. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme demanda efetivamente executada, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura com preços unitários, parciais e totais.

11.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.5. Caso se constate alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

11.7. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir os seguintes procedimentos:

11.8.1. Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/fatura, todas as certidões de Regularidade fiscal, devidamente válidas.

11.8.1.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br);

11.8.1.2. Certidão Negativa de Débito relativa a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

11.8.1.3. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.8.1.5. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.9. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas tais como:

a) Razão Social;

b) Número da Nota Fiscal/Fatura;

c) Data de emissão;

d) Nome do órgão Solicitante;

e) Descrição do produto/serviço;

f) Quantidade, preço unitário, preço total;

g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);

h) Número do Contrato;

i) Número da Nota de Empenho;

j) Discriminar os valores referentes às retenções dos impostos devidos ao Município (ex. IR, ISSQN, etc...), bem como a retenção previdenciária prevista na lei nº 9.711/98, Instrução Normativa nº 1300/2012 RFB;

k) Não deverá possuir rasuras.

**11.9.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.**

11.9.2. O pagamento dar-se-á por intermédio de Nota de Ordem Bancária e em moeda corrente nacional, conforme art. 5º da Lei nº. 8.666/93.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas à contratada em virtude de penalidade ou inadimplência. O atraso no pagamento por este motivo não ensejará direito de atualização monetária à Contratada.

11.11. O pagamento será realizado mensalmente a contratada através de transferência bancária em até **20 (vinte) dias** após o recebimento de Nota fiscal, faturas e relatórios de despesas.

11.12. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.13. O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

11.14. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

11.15. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.16. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

11.17. Deverão estar inclusos na taxa administração todos os custos, materiais, tributos, mão-de-obra e outros encargos, inclusive sociais e trabalhistas;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A empresa Vencedora deverá executar os serviços no local indicado no Memorial Descritivo (ANEXO II do Edital), e atender as datas para execução do serviço definidos pela CONTRATANTE que irá previamente comunicar à CONTRATADA, através do fiscal do contrato, a data de início da realização do serviço a ser executado.

12.2. É de Critério da Comissão de Fiscalização da Autarquia rejeitar o serviço, no todo ou em parte, desde que o serviço executado esteja em desacordo com as especificações e condições do presente contrato.

12.3. Todos os encargos relativos à prestação de serviço correrão por conta da CONTRATADA.

12.4. Caso a **CONTRATADA** não cumprir o prazo acima estabelecido sofrerá as sanções previstas na cláusula 17 do presente contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

13.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo (a) Comissão designada através de Portaria específica, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. A comissão de fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A Contratada deverá apresentar à Administração da Autarquia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, seus incisos e alíneas da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, no que couber.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** À Autarquia é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

**16.2.** O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à Autarquia o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**16.3.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

**16.3.1.** Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Águas do Pantanal;

**16.3.2.** O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Águas do Pantanal.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** A licitante contratada que não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta Autarquia:

**17.1.1.** Advertência;

**17.1.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

**17.1.2.1.** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**17.1.2.2.** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**17.1.3.** Multas:

**a).** Por utilizar equipamentos em desacordo com o especificado neste termo de referência. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por equipamento, por dia de utilização;

**b).** Por não atender as orientações da fiscalização nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência.

**c).** Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela fiscalização. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência.

**d).** Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste Termo de referência. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por funcionário, por dia.

- e).** Por não atender solicitação de informações da fiscalização da Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- f).** Por não sanar as irregularidades identificadas pela fiscalização da Autarquia ÁGUAS DO PANTANA dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- g).** Por não manter seu funcionário encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato;
- h).** Por executar outros serviços, que não sejam o objeto do presente contrato, durante os horários de operação. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência;
- i).** Por permitir o acesso de pessoas não autorizadas ou não identificadas. Multa de 1% (um por cento) do preço unitário do contrato, por pessoa.
- j).** Por permitir a descarga de materiais diferentes aos especificados para disposição no local. Multa de 2% (dois por cento) do preço unitário do contrato, por ocorrência, além da obrigação de retirar e dar destino adequado ao material;
- k).** Por permitir a descarga de resíduos oriundos de outras cidades não autorizadas para destinação no local. Multa de 2 vezes o preço unitário por tonelada multiplicado pelo volume disposto no local conforme valor da última fatura mensal por ocorrência. Na reincidência a multa será dobrada e na terceira ocorrência será triplicado o valor.
- l).** Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 0,5% (meio por cento) do preço unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste projeto básico sujeitará à contratada, a critério da fiscalização da Autarquia ÁGUAS DO PANTANA, a multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.
- m).** A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.
- n).** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa, na forma da Lei;
- o).** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO;
- 17.2.** As perdas e danos causados à Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato, podendo ocasionar, dentre outras sanções:
- 17.2.1.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Autarquia ÁGUAS DO PANTANAL, enquanto perdurarem os motivos.
- 17.2.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/ Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O Contratante se compromete a mandar publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial (Diário Oficial da AMM) até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data (Lei 8.883 de 08.06.94), e a encaminhar ao Tribunal de Contas cópias do referido Contrato. Os aditamentos a este contrato ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos.

---

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado este contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito. Vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE:

---

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
Diretoria Executiva

CONTRATADA:

---

Empresa:  
CNPJ:  
Representante:  
CPF:  
RG:

**ANEXO XVII**  
**MODELO DE TERMO DE VISITA PRÉVIA**

---

Atesto (Declaro) para fins de atendimento ao disposto da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2021**, que o Sr. Eng.º \_\_\_\_\_, portador da carteira do Conselho de Classe n.º \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, visitou os locais onde serão executadas as obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT**, estando inteirado das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta de informação.

Local e Data

Carimbo e assinatura do Engenheiro da ÁGUAS DO PANTANAL,  
ou Carimbo e assinatura do Engenheiro da Licitante

**(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 01 de habilitação)**

**ANEXO XVIII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021**  
**PROCESSO DIGITAL Nº 059/2021**

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que optou por exercer seu direito de DISPENSAR A VISITA/ VISTORIA TÉCNICA, assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, não podendo, futuramente, opor-se contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar..

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do Licitante)

**(Esta declaração deverá ser apresentada no envelope 01 de habilitação)**